

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997

Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014

**ERRATA**

Na Resolução nº 23, de 06 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o exercício de 2026, , publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ANO XXVII, Edição nº 2961, página 3, do dia 06 de fevereiro de 2026:

ONDE SE LÊ**Resolve:**

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão de Gestão Orçamentária e FMAS do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o exercício de 2026.

LEIA-SE**Resolve:**

Art. 1º - Aprovar Parecer da Comissão de Gestão Orçamentária e FMAS do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o exercício de 2026, que segue em ANEXO.

COMISSÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCALIZAÇÃO DO FMAS**PARECER Nº 001/2026**

Assunto: Análise da Proposta do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026

Data: Osasco, 06 de fevereiro de 2026

Considerando as atribuições da Comissão de Gestão Orçamentária e Fiscalização do FMAS, fixadas na legislação vigente e no Regimento Interno do CMAS;

Considerando a convocação do Pleno do CMAS para 06 de fevereiro de 2026, com pauta de apreciação e deliberação da proposta do PMAS 2026;

Considerando o Orçamento Público da Prefeitura de Osasco, publicado na Imprensa Oficial em 19 de janeiro de 2026, Anexo XI, folhas 142 a 145;

Considerando o envio da proposta do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026 em 03/02/2026 à Comissão e aos demais conselheiros do CMAS;

Considerando a reunião realizada em 04/02/2026, com apresentação das diretorias da Proteção Social Básica (DPSB), Proteção Social Especial (DPSE), Gerência do FMAS (DGA) e Vigilância Socioassistencial;

Considerando que, na análise orçamentária, os recursos destinados à manutenção de serviços como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da rede indireta estão previstos apenas até agosto de 2026;

Considerando que há rubricas, porém, ausência de dotação orçamentária suficiente, no

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997

Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, para ampliação de serviços como SCFV, Centros-Dia, Serviços de Acolhimento para Adultos, Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), entre outros;

Considerando que a soma total dos recursos do PMAS/FMAS (Município, Estado e União) é de R\$ 94.788.444,83 (noventa e quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos);

Considerando que, do total geral do orçamento de R\$ 158.648.444,83 (cento e cinquenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), R\$ 61.700.000,00 (sessenta e um milhões e setecentos mil reais) estão vinculados ao Programa Nosso Futuro;

Considerando que R\$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais) estão vinculados ao IGD – Programa Bolsa Família;

Considerando a necessidade de aporte financeiro do IGD-SUAS para despesas do CMAS, tais como capacitação de conselheiros, participação em congressos, encontros formativos para a rede de OSCs e fortalecimento da participação social;

Considerando que houve aumento do repasse estadual;

Considerando que não há previsão orçamentária para expansão da rede CRAS e CREAS em 2026;

Considerando que não há previsão de recursos para Benefícios Eventuais no exercício de 2026;

Considerando os avanços da Vigilância Socioassistencial, com estudos diagnósticos, oferta de capacitações para trabalhadores e fortalecimento da rede socioassistencial e intersetorial;

Considerando os estudos da Proteção Social Básica sobre custos dos serviços, baseados em diagnósticos territoriais de vulnerabilidade e riscos sociais, e a definição de prioridades de investimento;

Considerando a distribuição dos recursos no âmbito da Proteção Social Especial – PSE, visando atender serviços de média e alta complexidade;

CONCLUSÃO E VOTO DA COMISSÃO

Diante da análise técnica realizada, esta Comissão **opina pela APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO PMAS 2026 COM RECOMENDAÇÕES**, em razão:

1. Da insuficiência de recursos para manutenção e ampliação dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos familiares e comunitários após agosto de 2026;
2. Da ausência de dotação para expansão da rede socioassistencial, especialmente CRAS, CREAS e serviços estratégicos;

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997

Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



3. Da inexistência de previsão orçamentária para Benefícios Eventuais;
4. Da necessidade de fortalecimento do financiamento das atividades do CMAS por meio do IGD-SUAS.

Entendemos que a proposta do PMAS 2026 apresenta avanços no planejamento estratégico e no diagnóstico socioassistencial, contudo evidencia fragilidades relevantes na suficiência e na alocação dos recursos orçamentários, especialmente no que se refere à expansão da rede, à continuidade dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, após agosto de 2026 e à cobertura dos Benefícios Eventuais, entre outros já demonstrado ao longo do parecer. Tais aspectos demandam revisão, ajustes e pactuação com o órgão gestor, de modo a assegurar a efetividade da política pública, a proteção social integral aos usuários e o cumprimento das diretrizes do SUAS.

Recomenda-se que tais aspectos sejam objeto de **ajustes orçamentários, suplementações ou pactuações intergovernamentais**, a fim de garantir a continuidade, ampliação e efetividade da Política de Assistência Social no município.

Encaminha-se o presente Parecer ao Pleno do CMAS para apreciação e
deliberação.

Osasco, 06 de fevereiro de 2026.

Katia Gonçalves de Lima

Presidente